



CONGRESSO NACIONAL

MPV 577

00046

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data
05/09/2012

Proposição
Medida Provisória nº 577, de 29 de agosto de 2012

Autor
SENADOR ALVARO DIAS (PSDB-PR)

Nº do prontuário

1 Supressiva 2. substitutiva 3. modificativa 4. aditiva 5. Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Dê-se ao § 2º do art. 2º da Medida Provisória nº 577, de 2012, a seguinte redação:

“Art. 2º

.....

§ 2º Com a finalidade de assegurar a continuidade do serviço, o órgão ou entidade de que trata o caput fica autorizado a realizar, mediante processo seletivo público, a contratação temporária de pessoal imprescindível à prestação do serviço público de energia elétrica, até a contratação de novo concessionário.

.....”(NR)

JUSTIFICATIVA

A emenda em questão pretende evitar o que se convencionou chamar, neste Governo, de aparelhamento da máquina pública e privilegiar, por meio de certame simplificado, processo seletivo visando premiar a im pessoalidade, a competência e as qualificações dos novos trabalhadores temporários, ainda que pertencentes à iniciativa privada, mas contratados para a prestação de um serviço público sob a gestão provisória pelo próprio poder concedente. Com isso, pretende-se assegurar uma prestação de serviço à população brasileira com mais qualidade e eficiência, rechaçando o apadrinhamento de funcionários despreparados para incursão nesse setor sensível ao País.

Sala das Comissões, 5 de setembro de 2012.


Senador ALVARO DIAS

PARLAMENTAR